



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

# Diário da Justiça Eletrônico

N.º 142/2008

Divulgação: Terça-feira, 05 de agosto de 2008.

Publicação: Quarta-feira, 06 de agosto de 2008.

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
Praça dos Tribunais Superiores  
Asa Sul, Brasília - DF  
CEP 70.098-900  
Telefone: (61) 3313-9292  
<http://www.stm.gov.br>

Min. Ten Brig Ar Flávio de Oliveira Lencastre  
Presidente

Min. Dr. José Coêlho Ferreira  
Vice-Presidente

© 2008

## ÍNDICE

Superior Tribunal Militar.....	01
Presidência.....	01
Distribuição.....	01
Plenário.....	01
Secretaria do Tribunal Pleno.....	01
Seção de Atas.....	01
Secretaria Judiciária.....	02
Seção de Execução.....	02
Auditorias da Justiça Militar.....	03
3ª Auditoria da 1ª CJM.....	03
4ª Auditoria da 1ª CJM.....	03

## PRESIDÊNCIA

### DISTRIBUIÇÃO

#### ATA DE DISTRIBUIÇÃO 103/2008

Ata de Distribuição Automática de Processos nº 103/2008  
Distribuição Extraordinária, em 04 de agosto de 2008

Presidente o Exmo. Sr. Ministro FLÁVIO DE OLIVEIRA LENCASTRE

Às 18:37 horas, no Gabinete da Presidência, foi(ram) distribuído(s), pelo sistema de processamento de dados, o(s) seguinte(s) feito(s):

#### HABEAS CORPUS

Nº 2008.01.034540-0 / RS

PACIENTE(S): VINÍCIUS DE SOUZA PEDROSO, 3º Sgt Ex, que teve Denúncia rejeitada pelo Juízo da 3ª Auditoria da 3ª CJM, ensejando o Recurso Criminal nº 2008.01.007545-9, interposto pelo MPM, impetra o presente habeas corpus, requerendo, liminarmente, que seja suspenso o julgamento do mencionado Recurso até decisão final deste "writ". No mérito, pede que não seja julgado o aludido Recurso, mantendo-se a

rejeição da Denúncia.

IMPETRANTE(S): Dra. Sônia de Souza Pedroso.

RELATOR: Ministro Gen Ex RENALDO QUINTAS MAGIOLI.

Nada mais havendo, foi encerrada às 18:38 horas a presente Audiência Pública de Distribuição, e eu, MOZART ARRUDA CAVALCANTI, Secretário Judiciário, a subscrevo.

Brasília-DF, 04 de agosto de 2008  
Ten Brig Ar FLÁVIO DE OLIVEIRA LENCASTRE  
Ministro-Presidente

## PLENÁRIO

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SEÇÃO DE ATAS

PAUTA Nº 94/2008

RECURSO CRIMINAL (FO) Nº 2008.01.007541-6 / RJ

Relator: Ministro FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES

Recorrente: O JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA 4ª AUDITORIA DA 1ª CJM

Recorrido: WAGNER LOUIS MACHADO DA SILVA

Advogada: JANETE ZDANOWSKI RICCI, DEFENSORA PÚBLICA DA UNIÃO

APELAÇÃO (FO) Nº 2007.01.050803-1 / RJ

Relator: Ministro FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES

Revisor: Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Apelada: SUELI DE OLIVEIRA

Advogados: MARIA HELENA SEIDL MACHADO PERRONI e NELSON ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

APELAÇÃO (FO) Nº 2008.01.050978-0 / RJ

Relator: Ministro RENALDO QUINTAS MAGIOLI

Revisor: Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Apelante: DENISON DE CARVALHO VILAR

Advogado: BRUNO OCAMPO MENNA BARRETO, DEFENSOR DATIVO

APELAÇÃO (FO) Nº 2008.01.050950-0 / PE

Relator: Ministro RENALDO QUINTAS MAGIOLI

Revisora: Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA

Apelante: PAULO ROBERTO BASTOS CARNEIRO DE LIMA

Advogado: LEONARDO MUNIZ RAMOS DA ROCHA JÚNIOR, DEFENSOR PÚBLICO DA UNIÃO

APELAÇÃO (FO) Nº 2006.01.050378-1 / CE

Relator: Ministro ANTONIO APPARICIO IGNACIO DOMINGUES

Revisor: Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Apelantes: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e KAYRYS MOTTA

NASCIMENTO

Apelado: KAYRYS MOTTA NASCIMENTO

Advogada: MARIAYDA PEREIRA FARIA

Advogados: JANETE ZDANOWSKI RICCI, MARIA HELENA SEIDL MACHADO PERRONI, NELSON ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, BRUNO OCAMPO MENNA BARRETO, LEONARDO MUNIZ RAMOS DA ROCHA JÚNIOR e MARIAYDA PEREIRA FARIA

Brasília/DF, 04 de agosto de 2008

SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretária do Tribunal Pleno

## SECRETARIA JUDICIÁRIA

### SEÇÃO DE EXECUÇÃO

#### DESPACHO E DECISÃO

HABEAS CORPUS Nº 2008.01.034529-9 - DF

RELATOR Ministro RENALDO QUINTAS MAGIOLI. PACIENTE: LACI MARINHO DE ARAÚJO, 2º Sgt Ex, preso, respondendo ao Processo nº 529/08-3, em trâmite na Auditoria da 11ª CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do Conselho Permanente de Justiça do mencionado Juízo, impetra o presente habeas corpus, requerendo, liminarmente, que seja colocado imediatamente em liberdade até o julgamento final deste "writ". No mérito, pede a concessão definitiva da ordem, para manter-se livre até o trânsito em julgado da Ação Penal. IMPETRANTE: Drs. Marcio Gesteira Palma, Fernando Goulart e Beatriz Vargas.

#### DECISÃO

Trata-se de Habeas Corpus impetrado em favor do 2º Sgt Ex LACI MARINHO DE ARAÚJO, o qual está respondendo ao Processo nº 529/08-3, em trâmite na Auditoria da 11ª CJM.

Sustentam os Impetrantes, em essência, que o Paciente encontra-se preso ilegalmente, em razão do que requerem a concessão da Ordem para que seja colocado em liberdade.

Diante do resumidamente exposto, decido.

Em face da Decisão denegatória da Liminar pleiteada no vertente Habeas Corpus (fls 157/161), os Impetrantes ajuizaram ação semelhante na Suprema Corte (HC 95.470-7/DF), logrando êxito no seu propósito de ver concedida a liberdade provisória ao Paciente (fls 186/190).

Em consequência, foi expedido, pelo Juízo da Auditoria da 11ª CJM, Alvará de Soltura em favor do Paciente (fls 191), o que deixa entrever que já se encontra satisfeita a pretensão dos Impetrantes.

Nesses termos, julgo prejudicado o presente Writ por perda de seu objeto, determinando, em consequência, o seu arquivamento, com supedâneo no art 12, inciso VI, do RISTM.

P.R.I.C.

Superior Tribunal Militar, 04 de agosto de 2008.

Gen. Ex. RENALDO QUINTAS MAGIOLI

Ministro-Relator

#### ACÓRDÃOS

APELAÇÃO Nº 2007.01.050504-0 - DF

RELATOR Ministro RAYDER ALENCAR DA SILVEIRA. REVISOR

Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. APELANTE: BERNARDO HENRIQUE CARVALHO DA CUNHA, Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de prisão, como incurso no art. 290, caput, do CPM, com o benefício do sursis pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime aberto para o cumprimento inicial da pena. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 07/12/2006. Adv. Drs. Heverton Gisclan Neves da Silva e Danilo Almeida Martins, Defensores Públicos da União.

DECISÃO: O Tribunal, por maioria, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo íntegra a Sentença a quo. (Sessão de 14/02/2008).

EMENTA. APELAÇÃO. ENTORPECENTE. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. LEI Nº 11.343/06. INAPLICABILIDADE.

Embalagem contendo 0,29g de maconha encontrada dentro do armário do Apelante por ocasião de revista.

A ínfima quantidade de maconha apreendida não importa em insignificância penal. É incontestado que a presença de militares sob efeito de drogas afeta a eficiência das Forças, compromete a segurança do pessoal e tem efeitos lesivos também na hierarquia e na disciplina militares.

A superveniência da Lei nº 11.343/06 não alterou o disposto no art. 290 do CPM, por não ser adotado, na espécie, o critério da retroatividade da lei penal mais benéfica, mas, sim, o da especialidade (STF, Habeas Corpus nºs 92462 e 91767).

Apelo defensivo improvido. Maioria.

APELAÇÃO Nº 2007.01.050677-2 - PE

RELATORA Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. APELANTE: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição da Civil ILZA GONÇALVES DA SILVA do crime previsto no art. 248, caput, do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 02/05/2007. Adva. Dra. Elisângela S. Passos, Defensora Dativa.

DECISÃO: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao apelo do Ministério Público Militar, para manter inalterada a Sentença de primeiro grau. (Sessão de 28/05/2008). EMENTA: APELAÇÃO. APROPRIAÇÃO INDÉBITA SIMPLES. ESTADO DE NECESSIDADE EXCULPANTE. COMPROVAÇÃO. EXCLUDENTE DE CULPABILIDADE.

A autoria e a materialidade restaram comprovadas e reconhecidas na decisão recorrida.

Não há questionamento quanto à tipicidade e à antijuridicidade do fato julgado.

O exame dos autos autoriza o acolhimento da tese do estado de necessidade exculpante alegado pela Defesa como causa excludente da culpabilidade.

Inteligência do art. 39 do Código Penal Militar. APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

APELAÇÃO Nº 2007.01.050743-4 - CE

RELATOR Ministro FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES. REVISOR Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. APELANTE: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de MÁRCIO DA CRUZ FARIAS, ex-MN, do crime previsto no art. 343 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10ª CJM, de 21/08/2007. Adva. Dra. Mariayda Pereira Faria.

DECISÃO: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao apelo do Ministério Público Militar, para manter a Sentença absolutória a quo, retificando, porém, a fundamentação para a alínea "b" do art. 439 do

CPM. (Sessão de 05/06/2008).EMENTA: Apelação. Denúnciação caluniosa (CPM, art. 343) Processo originado de uma Representação de Praça da Marinha dirigida ao MPM, relatando suposta prática de abuso de autoridade por parte de superiora hierárquica, que teria constrangido o Representante durante uma consulta para renovação de licença médica. As provas carreadas aos autos permitem admitir-se como possível que, pelo menos na percepção do Acusado, teria ele sido vítima de um ato abusivo de sua superiora hierárquica. Não demonstrada, ao longo da instrução criminal, de forma inequívoca, a configuração do crime de denúncia caluniosa, por não ter sido instaurado inquérito policial em processo judicial militar, claro e especificamente, em desfavor da "Ofendida" e, principalmente, pela não comprovada identificação do elemento subjetivo do delito, caracterizando-se o fato como atípico. Apelo ministerial não provido. Unânime.

Brasília, 5 de agosto de 2008  
Mozart Arruda Cavalcanti  
Secretário Judiciário

## AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR

### 3ª AUDITORIA DA 1ª CJM

#### EDITAL DE CITAÇÃO

(Com 20 dias de prazo)

O Exmº Dr. CARLOS HENRIQUE SILVA REINIGER FERREIRA, Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, no uso de sua competência legal etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 20 (vinte) dias, que CÉSAR RICHARD DA SILVA SANTIAGO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, nascido em 22/07/1982, filho de Adelina da Silva Santiago, fica citado, na forma dos artigos 286 e 287, alínea c, ambos do Código de Processo Penal Militar, a comparecer, sob pena de revelia, nesta Auditoria, situada na Praia Belo Jardim, nº 555 / 3º andar - Galeão, Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ, no dia 08 de setembro de 2008, às 13h, para audiência de qualificação e interrogatório, consoante denúncia oferecida pelo Ministério Público Militar nos autos do Processo nº 10/08-8, dando-o como incurso nas sanções do artigo 209 c/c 53 c/c 79, tudo do Código Penal Militar, que versa sobre o crime de lesão corporal. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da 3ª Auditoria da 1ª CJM. Eu, Paula de Castro Philipp, Analista Judiciária, o digitei, e eu, Sandra Márcia de Mesquita Tanaka, Diretora de Secretaria, em exercício, o subscrevo. 01/08/2008.

CARLOS HENRIQUE SILVA REINIGER FERREIRA  
JUIZ-AUDITOR

#### EDITAL DE CITAÇÃO

(Com 20 dias de prazo)

O Exmº Dr. CARLOS HENRIQUE SILVA REINIGER FERREIRA, Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, no uso de sua competência legal etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 20 (vinte) dias, que REMI SILVA, brasileiro, nascido em 02/03/1935, filho de Maria Silva, fica citado, na forma dos artigos 286 e 287, alínea c, ambos do Código de Processo

Penal Militar, a comparecer nesta Auditoria, situada na Praia Belo Jardim - nº 555 - 3º andar - Galeão - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ, no dia 18 de agosto de 2008, às 14h, para audiência de qualificação e interrogatório nos autos do Processo nº 23/08-2, que versa sobre o crime de estelionato. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da 3ª Auditoria da 1ª CJM. Eu, Sandra Marcia de Mesquita Tanaka, Analista Judiciária, o digitei, e eu, Jorge Luiz Fernandes Pinho, Diretor de Secretaria, o subscrevo. 22/07/2008.

CARLOS HENRIQUE SILVA REINIGER FERREIRA  
JUIZ-AUDITOR

#### EDITAL DE CITAÇÃO

(Com 20 dias de prazo)

O Exmº Dr. CLAUDIO AMIN MIGUEL, Juiz-Auditor Substituto da 3ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, no uso de sua competência legal etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 20 (vinte) dias, que VINICIUS GONÇALVES CARDOSO, brasileiro, nascido em 29/04/1985, filho de Nelson Francisco Cardoso e Luiza Ferreira Gonçalves, fica citado, na forma dos artigos 286 e 287, alínea c, ambos do Código de Processo Penal Militar, a comparecer nesta Auditoria, situada na Praia Belo Jardim - nº 555 - 3º andar - Galeão - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ, no dia 02 de setembro de 2008, às 14h, para audiência de qualificação e interrogatório e inquirição de testemunhas arroladas pelo MPM, nos autos do Processo nº 35/08-0, que versa sobre o crime de furto. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da 3ª Auditoria da 1ª CJM. Eu, Joaquim Fernandes Moreira Filho, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Jorge Luiz Fernandes Pinho, Diretor de Secretaria, o subscrevo. 17/07/2008.

CLAUDIO AMIN MIGUEL  
JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO

### 4ª AUDITORIA DA 1ª CJM

#### EDITAL DE CITAÇÃO

(Com 20 dias de prazo)

A Exmª Drª. ROSALI CUNHA MACHADO LIMA, Juíza-Auditora da 4ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, no uso de sua competência legal etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 20 (vinte) dias, que o civil JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO PEREIRA, Identidade nº 0011965019-0, expedida pelo IFP, CPF nº 078124367-05, nascido em 28/11/1979, natural do Rio de Janeiro, filho de Carlos Jacob Pereira e Neli de Araújo, constando residir à Rua Porto Alegre (ou Rua 10) s/nº (ao lado do Lt 07, Quadra 088), Fazenda Caxias, Seropédica - Rio de Janeiro ou à Rua Antonio de Albuquerque, nº 766, Jardim América, Rio de Janeiro, fica intimado, na forma do artigo 277, inciso V, letra c, combinado com os artigos 285, § 3º, e 286, todos do Código de Processo Penal Militar, a comparecer nesta Auditoria, situada na Praia Belo Jardim nº 555, 3º andar, Galeão, Ilha do Governador - RJ, no dia 28 de agosto de 2008, às 9:30 hs, para realização de audiência de qualificação e interrogatório, nos autos do processo nº 09/08-8, que versa sobre receptação (artigo 254 do

CPM), acrescentado a receitação das munições do Paiol 74. DADA E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da 4ª Auditoria da 1ª CJM, aos trinta e um dias do mês de julho do ano dois mil e oito. Eu, Andréa de Souza Nogueira Marques, Diretora de Secretaria o digitei e assino.

ROSALI CUNHA MACHADO LIMA  
JUÍZA-AUDITORA